



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Taiobeiras – MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para show do Artista **HERALDO CORDEIRO** para animação na Festa de maio 2024.

Responsável: Welton Silveira Mendes – Secretário Municipal de Cultura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria de Cultura é responsável pela organização do evento Festa Cultural de de maio e que a contratação de atrações musicais para o evento é de tradição do município, vimos por este estudo técnico preliminar verificar a melhor solução.

2. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica. O município ainda não implementou o plano anual de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.4 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Qtd	Unid	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	60	MIN	SHOW DO HERALDO CORDEIRO	HERALDO CORDEIRO DE SOUZA	R\$:9.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Artista **HERALDO CORDEIRO** realizou diversos shows em âmbito local/regional conforme tabela;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

Órgão	Valor	Tipo de comprovação
Prefeitura de Fruta de Leite	R\$ 8.000,00	Nota Fiscal
Prefeitura de Tremedal	R\$ 10,900,00	Nota Fiscal
Prefeitura de Divisa Alegre	R\$ 8.600,00	Nota Fiscal

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de R\$9.000,00 (nove mil reais). considerando valores praticados por outros órgãos públicos. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O **Artista HERALDO CORDEIRO**, com atuação no cenário musical local trouxe notoriedade ao seu trabalho artístico, e ganhou destaque entre os artistas locais, com um repertório voltado para o forró, estilo que agrada os participantes do evento.

Com esta contratação para se apresentar na Festa de maio 2024, espera-se trazer diversos benefícios para a comunidade e para o fomento da cultural local, tais como: Estímulo à Economia Local uma vez que o investindo será diretamente na economia da comunidade, ajudando a manter viva a cena artística local. A promoção da Identidade Cultural, pois artistas locais frequentemente se inspiram em elementos culturais da região, ajudando a promover e preservar a identidade cultural única da comunidade. O fortalecimento da Comunidade. É necessário apoiar artistas locais e ajudar a fortalecer os laços comunitários, criando um senso de pertencimento e orgulho na cultura local. A diversidade Cultural, partindo do pressuposto que os artistas locais muitas vezes refletem a diversidade cultural da região, promovendo a inclusão e a apreciação da pluralidade de perspectivas e experiências. Estímulo à Criatividade e Inovação através do incentivo a criatividade e a inovação dentro da comunidade, contribuindo para um ambiente culturalmente rico e vibrante. A preservação do Patrimônio Cultural, levando em conta que os artistas locais se dedicam a preservar e reinterpretar o patrimônio cultural da região através de sua arte, ajudando a manter viva a história e as tradições locais. A promoção do Turismo Cultural pois uma cena artística local forte e diversificada pode atrair turistas interessados na cultura da região, gerando receita adicional para a comunidade e estimulando o desenvolvimento econômico. E por fim o incentivo ao Desenvolvimento Artístico pois apoiar artistas locais,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

é incentivar o desenvolvimento contínuo de talentos dentro da comunidade, criando oportunidades para que novos artistas surjam e prosperem.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não será adotado visto que o objeto a ser contratado configura sistema único e integrado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pretende proporcionar momentos de diversão a população vicentense e região, visando também o fortalecimento do turismo local e da cultura por meio da promoção de entretenimento que celebrará a cultura local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração designou os servidores públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços objeto do presente estudo técnico são necessários, verificando que não há impacto ambiental a ser realizado, visto não ser atividade potencialmente nociva ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação da empresa do Artista **HERALDO CORDEIRO** proporcionará diversão e maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Taiobeiras, 07 de maio de 2024

Luciano dos Santos Oliveira
Responsável pela elaboração do TR

Welton Silveira Mendes
Secretário – Agente Político



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Taiobeiras – MG

Objeto: Contratação de empresa especializada para Show do **HERALDO CORDEIRO** para animação 67ª Festa de Maio 2024 a realizar-se na cidade de Taiobeiras entre os dias 17 a 19 de maio, sendo a apresentação do artista no dia 17 de maio de 2024.

Responsável: Welton Silveira Mendes – Secretário Municipal de Cultura.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Show do **HERALDO CORDEIRO**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do artista, destaque no cenário musical tradicionalista, conhecido e consagrado regionalmente, faz-se necessária para composição das apresentações no evento, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, em alusão às comemorações aos 67 anos da Tradicional Festa de Maio.

Descrição detalhada

Item	Qtd	Unid	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	60	MIN	SHOW DO HERALDO CORDEIRO	HERALDO CORDEIRO DE SOUZA	R\$:9.000,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 17 de maio de 2024

Local: Parque de Eventos

Horário: 03:30

Duração: 60 mim



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua importância cultural para o município, bem como sua consagração local e regional, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de compor a grade de Shows da Festa de Maio, que em 2024 celebra 67 anos, com apresentações do segmento forró, de acordo com o gosto popular e local.

Foi selecionado o **Artista HERALDO CORDEIRO** para contratação, perante seu destaque no cenário do segmento musical ao qual atua.

A qualidade dos serviços prestados pelo artista é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade da Banda e sua trajetória artística, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio à cultura e ao turismo locais, contribuindo para valorização do município, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show) **HERALDO CORDEIRO**, na Festa de Maio 2024 é de R\$9.000,00 (nove mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, e despesas com Transporte de músicos, além dos encargos fiscais, previdenciários, tributários, seguros e produção do show. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização, Iluminação e



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

camarim.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

A prestação do serviço compreende 60 minutos de apresentação, que ocorrerá durante a Festa de Maio, no dia 17 de maio de 2024, no horário das 03:30h, de modo a compor as atrações da Festa de maio 2024.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista **HERALDO CORDEIRO** para composição das atrações artísticas do evento Festa de maio 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

8. CRITERIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s); II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de cultura	Osiel Evangelista de Sousa	Gerente I

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de Cultura	Welton Silveira Mendes	Secretário – Agente Político

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Taiobéiras é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 02 dias antes da realização do evento e após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Município Taiobeiras efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02031190.1339202372.0099-339039000000 -1500 -619 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Taiobeiras, 07 de maio de 2024

Luciano dos Santos Oliveira
Responsável pela elaboração do TR

Welton Silveira Mendes
Secretário – Agente Político



PREFEITURA DE TAOBEIRAS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

O Prefeito Municipal de Taiobeiras no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CORDEIRO PRODUCOES & EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA HERALDO CORDEIRO NA 67ª FESTA DE MAIO 2024.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

03. Dotação Orçamentária:

02031190.1339202372.099.339039000000- Ficha 619- Fonte 150000000000

04. Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Remeta-se à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para as demais providências.

Taiobeiras - MG, 13 de maio de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ

Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 044/2024

PROCESSO 085/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Taiobeiras – MG, o senhor José dos Santos Cardoso, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de nº 044/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 085/2024, CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CORDEIRO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA HERALDO CORDEIRO NA 67ª FESTA DE MAIO 2024. Outorgando, assim, a contratação da empresa **CORDEIRO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.835.951/0001-20**, estabelecida na Rua Santa Rita de Cássia nº 668, Bairro Centro, município de Taiobeiras – MG, CEP: 39.550-000, representada por **Eraldo Cordeiro de Souza**, portador do CPF: 481.424.926-87 tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Taiobeiras, 13 de maio de 2024.

José dos Santos Cardoso

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas